



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO
DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISEGMENTOS
CNPJ/MF 14.605.855/0001-50**

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.605.855/0001-50 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e das demais regulamentações vigentes, RESOLVE, por este instrumento, realizar a emissão da 18ª Série de Cotas Seniores da classe única (“Cotas Seniores da 18ª Série”), nominativas e escriturais, no montante de 3,3 (três virgula três) Cotas Seniores da 18ª Série no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada, na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento.

As cotas serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



**ANEXO I -
SUPLEMENTO DA 18ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO DEL MONTE
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS
CNPJ/MF 14.605.855/0001-50**



**SUPLEMENTO DA 18ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO DEL MONTE
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS
CNPJ/MF 14.605.855/0001-50**

O presente documento constitui o suplemento nº 01 (“Suplemento”) referente à 18ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 18ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.605.855/0001-50, representado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 14131, Loja 801, 8ª andar, Condomínio Podolan Água Verde, Bairro Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 (“**ADMINISTRADORA**”), conforme as seguintes características:

1. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.
 2. **Quantidade de Cotas:** 3,3 (três virgula três) cotas
 3. **Valor Unitário de Emissão:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 4. **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 18ª Série.
 5. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 18ª Série é 09 novembro de 2026.
 6. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 18ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da data de subscrição inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.
 7. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 18ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3,50% a.a. (três e meio por cento ao ano) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").
- Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.
8. **Da Amortização Programada das Cotas:** As Cotas Seniores da 18ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal
09/08/2026	1/4
09/09/2026	1/3
09/10/2026	1/2
09/11/2026	1/1



9. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 18ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 5 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 8 acima ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

10. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 18ª Série serão objeto de distribuição nos termos do Art. 8º, Inciso II, da Resolução CVM 160.

10.1 As Cotas Seniores da 18ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

11. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 10 de abril de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.